



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## DECRETO Nº 2.299/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

*“Fixa prazos para o pagamento do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências”*

**PAULO CÉSAR BALIEIRO**, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 26 de novembro de 2013,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - são fixados para o exercício de 2019, de acordo com o artigo 319 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 26 de novembro de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARCELA	VENCIMENTO DA PARCELA
PARCELA ÚNICA	28/02/2019
PRIMEIRA PARCELA	28/02/2019
SEGUNDA PARCELA	10/04/2019
TERCEIRA PARCELA	10/06/2019
QUARTA PARCELA	10/08/2019
QUINTA PARCELA	10/10/2019
SEXTA PARCELA	10/02/2019

**Parágrafo Único** – Não existe valor mínimo para cada parcela.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 15 de Janeiro de 2019.

**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.

**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Expediente da Secretaria